

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 578/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a criação da Empresa Pública Núcleo de Planejamento Regional S/A - NUPLAN, e dá outras providências.

A Emenda nº 01, da autoria do nobre vereador José Antonio Caldini Crespo é antirregimental, uma vez que contraria o parágrafo único do art.116 do RIC, *in verbis*:

*“Art. 116...*

*Parágrafo único. Quando o vereador apresentar emendas a diversos artigos, deverá fazê-lo destacadamente, a fim de que sejam apreciadas uma a uma , em ordem numérica.”*

Dessa forma, opinamos pela rejeição da presente emenda.

S/C., 07 de dezembro de 2011.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*